



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 632  
DECISÃO : Nº PL 18/2015  
Processo : Prot. 1009321/2013  
Interessado : **GIP WALL COMÉRCIO E SERV. CONST. LTDA**  
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse da **GIP WALL COMÉRCIO E SERV. CONST. LTDA**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 632, de 09 DE março de 2015, considerando o recurso que versa sobre auto de infração de personalidade jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida: Infração: Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador, nem apresentou defesa, tornado-se revel; considerando que tal fato infringe a legislação vigente; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação apenas, deliberou pelo indeferimento do mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, conforme prevê a legislação vigente; considerando o parecer exarado pelo relator, que após análise probatória dos autos, nega provimento ao mérito, acostando-se ao entendimento da CEST; DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**; do Suplente: **Antonio Alberto Diniz de Medeiros**, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 09 de março de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Presidente